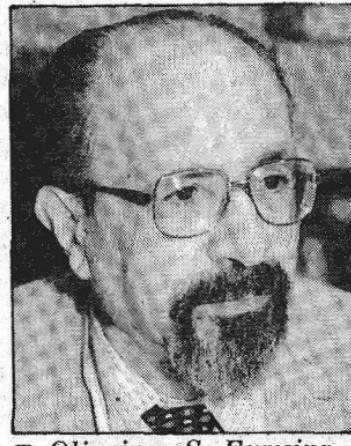


O grande debate jurídico-político que se feriu logo após a normalização da República foi sobre a Constituição do Rio Grande do Sul, que consagrou o *positivismo castilhista* que tanto marcou, segundo muitos, a história do Brasil. Ditatorial, ou despótica, como dizia o grande tribuno liberal gaúcho Assis-Brasil, essa constituição tocava fundo em dois problemas que nos assobravam: as funções do Legislativo e a duração de suas sessões. A solução positivista — a “ditadura republicana” — era simples: a função do Legislativo é aprovar o orçamento e verificar as contas do Executivo. Suas reuniões devem limitar-se ao tempo necessário para tanto. A “ditadura” se exercia pelos poderes conferidos ao chefe de governo, que legislava ad referendum das Câmaras Municipais, que aprovavam ou não as leis feitas. Esquecemos o debate ideológico e fixemos-nos sem preconceitos na questão fundamental, que é a da função do Poder Legislativo. Sei que expresso aqui idéias de suma heterodoxia.

Não há muito tempo, soube-se por publicação oficial o que tinha sido a produção da Assembléia paulista em 92, creio. Afora a aprovação do orçamento, o número de leis importantes (mesmo considerando a limitação que a Constituição Federal impõe aos Estados) era ridículo quando comparado ao das “leis” que davam nomes a isto ou aquilo, ou instituíam “dias” desta ou daquela profissão. Se pensarmos no Congresso Nacional, a situação possivelmente se inverta — em prejuízo do Estado como um todo e favorecendo o Executivo. Possivelmente se inverta neste sentido: o orçamento é a peça menos importante a ser examinada pelo Congresso; o número de leis importantes votadas é grande (talvez até demais...) e o das sem-importância, menor. Ressalte-se, no entanto, que no número das leis de relevância devem incluir-se todas as medidas provisórias bai-

xadas pelo Executivo, e que são aprovadas tais quais, ou emendas. Os projetos de lei enviados pelo Executivo ao Congresso, dispensando sobre assuntos de relevância (portos, patentes etc) dormem meses, quando não anos, com o que o governo fica sem uma política e os serviços que o Estado deve prestar à coletividade vão-se esclerosando. O abuso na edição das medidas provisórias está criando, se já não criou, situação mais dramática que a propiciada pela Constituição castilhista: como o Congresso não examina a maioria delas, o Executivo as redita; o resultado é que o País é governado por atos executivos com força de lei sem a sanção a posteriori das Câmaras Municipais. É a ditadura, diria Assis-Brasil.

Esse registro obriga a que se pergunte o porquê do fato. A primeira reação vem do fígado: os congressistas são preguiçosos e não trabalham como nós outros, do setor privado. Admitindo como verdadeira a objurgatória, de-



■ Oliveira S. Ferreira é diretor do “Estado”

O País é governado por atos executivos com força de lei sem a sanção a posteriori

ver-se-ia ver que a “preguiça” não é individual, mas coletiva — ainda que não sejam todos os congressistas que sejam acometidos por ela. Se é assim, se é como a moléstia do sono, deve procurar-se o mosquito que a transmite. São várias famílias de insetos que ajudam a criar essa epidemia: a qualidade da representação (o que remete ao controle que as direções exercem sobre os partidos e ao desinteresse das elites dirigentes pela política); o distanciamento da opinião pública (imposto pela localização, irreversível diga-se de passagem, do Congresso em Brasília); e o desinteresse dos representantes pelo que se discute, certos que estão de que entraram na loteria da reeleição, na qual suas chances de ganhar são de 30 a 40 contra 70 ou 60 de perder. Se sou “perdedor”, porque me esforçar?

Deveremos, assim, continuar na ilusão de buscar um ideal irrealizável, ou deveríamos honestamente enfrentar a questão de frente e acomodar as instituições à realidade?